



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 – PMNSS  
EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, com sede localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, por intermédio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 24 de 02 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, que tem como objeto, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DOS EVENTOS DO FORRÓ SIRI/2019, NESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, nos termos do Decreto Municipal nºs 509/2007, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

**DATA DE ABERTURA:** 29 de maio de 2019.  
**HORÁRIO:** 09:00 h (nove horas)  
**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José de Prado Franco.

**1.1.** Este Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, no site [www.socorro.se.gov.br](http://www.socorro.se.gov.br), ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – sede – Nossa Senhora do Socorro/SE- CEP 49160-000, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 14:00h, pelos telefones: (79) 22107-7823 ou através do email: [licitacao.pregao@socorro.se.gov.br](mailto:licitacao.pregao@socorro.se.gov.br).

**1.2.** A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 509/2007; e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**1.3.** Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I** - PROJETO BÁSICO;
- ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO III** - MODELO DE EMPREGADO MENOR;
- ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO);
- ANEXO V** - MODELO DE PROPOSTA ;
- ANEXO VI** - MODELO DE CONTRATO;
- ANEXO VII** - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ORGÃO PÚBLICO;
- ANEXO VIII** - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto **Contratação de Empresa Especializada para Locação de Equipamentos de Videomonitoramento para Suprir as Necessidades de Segurança dos Eventos do Forró Siri/2019, Neste Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe** conforme quantitativos e especificações constantes do **Anexo I - Projeto Básico** ;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**2.2.** A Planilha de Preços com os respectivos valores de referências está anexada ao Processo Licitatório que se encontra a disposição dos interessados no endereço: Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2019, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**40072 – Guarda Municipal**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**

**402067- Implantação e Manutenção da Guarda Municipal**

**ELEMENTO DE DESPESA**

**3390.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**FONTE DE RECURSOS**

**1001 – Recurso Ordinário.**

### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

#### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1. Deverão participar desta licitação, Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto, de acordo com o disposto no Projeto Básico , Anexo I deste Edital.**

**4.1.1.** A participação exclusiva de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's deve-se em virtude do valor máximo estimado dos itens do certame não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**4.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Pregoeira no ato do credenciamento** comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante **Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.

**4.3.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

**4.4.** As interessadas que pretendam enviar proposta de preços (Envelope 01) e documentos de habilitação (Envelope 2) via postal ou através de portador, deverão apresentar, juntamente com a declaração de enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou certidão da Junta Comercial (se for o caso), os dois invólucros na forma indicada neste edital, todos devidamente lacrados e acondicionados em um único envelope, remetido ao endereço da sala de licitações desta Prefeitura Municipal, Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019/PMNSS/NS SOCORRO.

**4.4.1.** Os envelopes enviados na forma do item 4.4, somente serão aceitos se forem entregues/protocolados até o dia e horário informados para abertura da sessão, sem qualquer violação de seu conteúdo.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**4.4.2.** As empresas deverão comprovar sua condição de ME/EPP, juntamente com a proposta de preços.

## **5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

**5.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto a Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**5.2.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo V** deste Edital;

**5.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;

**5.5.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

**5.6.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

**5.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Pregoeira no ato do credenciamento** comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante **Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.

## **6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

**6.2.** O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

**6.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

## **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**EDITAL DO PREGÃO Nº 11/2019**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**6.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO Nº 11/2019**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**6.5.** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

**6.6.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura, observadas as prescrições da legislação específica.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

**7.1.1.** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

**7.1.2.** Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

**7.1.2.** Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

**7.1.3.** Descrição detalhada dos produtos da licitação, com as características técnicas, inclusive marca, observando-se as especificações contidas no Anexo I - Projeto Básico e anexo VI modelo de proposta;

**7.1.4.** Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

**7.1.5.** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

**7.1.6.** Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

**7.2.** A simples participação neste certame implica:

**a)** a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**b)** que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**8.1.1.** A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

**8.1.2.** Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira.

### **8.2. Habilitação Jurídica (art. 27, I c/c art. 28, Lei nº. 8.666/93)**

**8.2.1.** Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente, lacrado, identificado conforme indicado neste edital.

**8.2.2.** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física (art. 28, I da Lei nº. 8.666/93);

**8.2.3.** Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº. 8.666/93);

**8.2.4.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº. 8.666/93);

**8.2.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);

**8.2.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº. 8.666/93)

**8.2.7. Declaração que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, na forma do Anexo III (Art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93).**

### **8.3 Qualificação Técnica (Art 27 inciso II Lei nº8.666/93)**

**8.3.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e prazos com objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);

**8.3.1.1.** A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante à apresentação de **atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **8.4 Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93)**

**8.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

### **8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art 27 inciso IV e c/c art. 29, Lei nº. 8.666/93)**

**8.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**8.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

**8.5.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

**8.5.3.1.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; **e Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**8.5.3.2.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

**8.5.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

**8.5.5.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**8.5.5.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.3 a 8.5.3.2. deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**8.5.5.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

**8.5.5.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

## **8.6 Das demais Declarações:**

**8.6.1.** Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público (Art 40, XVII e §2º IV da Lei 8.66/93), em **ANEXO VII**.





MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**8.6.2.** Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do **Anexo VIII** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (art. 32, §2º, Lei nº. 8.666/93);

## **9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

**9.2.** Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

**9.3.** Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

**9.4.** Serão qualificadas pela pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o **Anexo I**, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço;

**9.5.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

**9.5.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

**9.5.2.** Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

**9.5.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;

**9.5.2.2.** Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.5.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.5.2.4.** Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

**9.5.3.** O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- 9.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;
- 9.7.** A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;
- 9.8.** A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;
- 9.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- 9.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 9.11.** Será vencedora aquela que ofertar o menor preço;
- 9.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;
- 9.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Projeto Básico - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Projeto Básico - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.15.** A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 9.16.** A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;
- 9.17.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;
- 9.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item(ns) ofertado(s);
- 9.19.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- 9.20.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como de decisões proferidas em sede de recurso;
- 9.21.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;





MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**9.22.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

**9.23.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(n) ofertado(s);

**9.24.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;

b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

**9.25.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão da Pregoeira;

**9.26.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

**10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.4.** Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**10.5.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

**10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

**10.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

**11.1.1** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

**11.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**11.4.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**11.5.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

## **12. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

### **12.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato;**

**12.2.** O Prestador de Serviços obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

## **13. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** Os Serviços serão executados de forma parcelada nos locais dos eventos do Forro Siri, e no prazo de até 03 (três) dias de antecedência em relação à data de cada evento, contados na data de recebimento da Ordem de Serviços.

**13.1.1.** As câmeras deverão ser instaladas e desinstaladas nos eventos de abertura na sede em Nossa Senhora do Socorro, Conjunto Jardim, Parque dos Faróis e Conjunto. Joao Alves, sob o acompanhamento do técnico, obedecendo este projeto e normas de segurança.

**13.1.2.** Deverá ter no local do Evento um técnico de plantão e pelo menos um operador para monitorar as câmeras.

**13.1.3.** Ao final do evento as imagens deverão ser entregues em mídia CD/ HD, ao responsável pela organização do evento

**13.2.** Os Serviços quando contratado, poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico devendo ser substituído no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**13.3.** Os Serviços, quando contratado, será recebido definitivamente no prazo de até 1 (um) dia, contados do seu recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material empregado, e conseqüente aceitação mediante Termo Circunstanciado;

**13.4.** O recebimento provisório ou definitivo dos itens descritos neste Projeto Básico, não exclui a responsabilidade da futura contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos termos do contrato.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**13.5.** Servidor a ser indicado, por Portaria pela Guarda Municipal, para ser o representante do Município de Nossa Senhora do Socorro perante o Contrato que será firmado, bem como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos serviços, e demais procedimentos mencionados neste Projeto Básico, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.1.** Advertência;

**14.1.2.** Multa na forma prevista no item 14.2;

**14.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

**14.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.2.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro e demais partícipes, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**14.3.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**14.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

#### **15. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1.** Após homologado o resultado desta licitação, o Prefeitura convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do contrato ou a retirada da respectiva nota de empenho.

**15.2.** A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **01 (um) dias útil, prorrogável apenas por uma única vez a critério da Administração**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**15.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do Prefeitura, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**15.4.** O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses e se iniciará na data de sua assinatura, se encerrando com o esgotamento da execução do objeto, considerado o cronograma de evento fixado no Projeto Básico.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**16.1.** As câmeras deverão ser instaladas sob o acompanhamento do técnico, obedecendo este projeto e normas de segurança.

**16.2.** Deverá ter no local do Evento um técnico de plantão e pelo menos um operador para monitorar as câmeras.

**16.3.** No local do monitoramento das câmeras, a organização do evento solicitará a Polícia Militar para colocar um responsável para direcionar as câmeras, como também comunicar as ocorrências via rádio para o Comando da PM para uma maior agilidade nas intervenções dos delitos.

**16.4.** Ao final do evento as imagens deverão ser entregues em mídia CD, ao responsável pela organização do evento.

**16.5.** As dúvidas pertinentes ao edital e seus anexos deverão ser sanadas pela comissão de licitação.

**16.6.** A instalação deverá acontecer no prazo de até 03 (três) dias de antecedência em relação à data de cada evento, contados na data de recebimento da Ordem de Serviços.

**16.7.** A futura Contratada deverá possuir uma reserva técnica de no mínimo 20% para substituição de equipamentos em caso de necessidade.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

**17.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação do Município, no horário das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**17.1.2.** O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, a Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação deste Município, no horário das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelos telefones 79 - 2107-7823;

**17.1.3.** A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) dias úteis;

**17.1.4.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**17.2.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**17.3.** Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, o A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

**17.3.1.** Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório;

**17.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**17.5.** O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial deste município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

**17.6.** A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

**17.7.** A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, em havendo celebração de Contrato, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**17.8.** A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

**17.9.** É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

**17.10.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas ao Município de Nossa Senhora do Socorro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**17.11.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**17.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

**17.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;

**17.14.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

**17.15.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;





MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**17.16.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

**17.17.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

**17.18.** A critério da Pregoeira, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

**17.19.** Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

**17.20.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;

**17.21.** O Município de Nossa Senhora do Socorro reserva-se o direito de:

- a)** revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b)** alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c)** adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**17.22.** O Município de Nossa Senhora do Socorro poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a)** for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b)** a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c)** em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

**17.23.** O Município de Nossa Senhora do Socorro, não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93;

## **18. DO FORO**

O Município de Nossa Senhora do Socorro elege o foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Nossa Senhora do Socorro, (SE), 14 de maio de 2019.

**ALBA MARIA LEITE MENESES**

Pregoeira



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DOS EVENTOS DO FORRÓ SIRI/2019, NESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.**

**NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SERGIPE**

**MAIO/2019**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## **PROJETO BÁSICO**

### **APROVADO:**

Nos termos do § 2º, do Art. 7ª da Lei nº 8.666/93  
aprovamos este Projeto Básico.

**EVILÁSIO PROTÁSIO DA SILVA**  
Comandante

### **OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DOS EVENTOS DO FORRÓ SIRI 2019, NESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.**

### **JUSTIFICATIVA**

Considerando o avanço tecnológico tem proporcionado ferramentas que auxiliam na coordenação e controle na gestão da segurança pública em todo o mundo. Entre as tecnologias, destaca-se a utilização dos sistemas de segurança por meio de Circuitos Fechados de Televisão (CFTV), para vigilância constante em eventos de grande porte com grande aglomerado de pessoas no espaço interno e regiões adjacentes.

Considerando o monitoramento de imagens em eventos de grande público inibe a prática de crimes, cria obstáculos para os infratores e proporciona o efetivo controle das atividades laborativas, sociais, de lazer, de segurança, entre outras.

Considerando o sistema digital de vídeo é uma ferramenta que possibilita a vigilância constante e alertas, automáticos para as situações de riscos potenciais, permitindo otimizar os escassos recursos, direcionando a ação policial para os locais onde efetivamente necessitem, sem, contudo, perder a ação vigilante das forças de segurança, traduzida na pró-atividade e consequente aumento da produtividade operacional, adicionada à análise inteligente dos sistemas de gerenciamento de vídeo digital distribuído.

Considerando que o evento Forró Siri é uma das maiores festas juninas do Estado de Sergipe, com grande público noturno. Sendo assim, em um evento deste porte, é



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

imprescindível a utilização deste tipo de tecnologia para garantir e manter a tradição de uma festa tranquila e organizada.

Outrossim será necessário ampliação do número de câmeras no evento e suas áreas adjacentes, para uma melhor abrangência do circuito, conseqüentemente uma atuação mais qualificada das instituições de segurança, planejando as ações com uma maior eficácia garantindo que o evento ocorra de maneira mais organizada e tranquila, como também sanando os equívocos e situações problemas identificados nos anos anteriores.

Diante de objetos complexos, distintos ou divisíveis cabe, como regra e conforme o caso concreto justificar, a realização de licitação por itens ou lotes, que está prevista no art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/93, de modo a majorar a competitividade do certame. Anote-se que a adjudicação dos objetos deve ser procedida por itens/lotes, nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, devido ao fato de cada item/lote corresponder a uma licitação autônoma:

Contudo, cabe ainda informar que os referidos itens solicitados em planilha e cotados é sugerido a execução de apenas uma contratada tendo em vista uma melhor continuidade do serviço no que se refere a Segurança Pública e gerenciamento e fiscalização da sua execução.

## **OBJETIVO**

Dotar aos eventos Forró 2019 de mecanismos que possibilitem a implementação de medidas de proteção dos foliões, de forma a registrar, apoiar e coibir quaisquer indicativos de violência durante a realização dos eventos, além de registrar e informar através de equipamentos a quantidade de pessoas que entraram na área do evento.

Detectar e informar aos responsáveis pelo Policiamento Ostensivo (GUARDA MUNICIPAL, POLÍCIA MILITAR), controle e fiscalização do Trânsito, Corpo de Bombeiros, SAMU, Conselho Tutelar, Vigilância Sanitária, organizadores, e demais envolvidos no processo do evento, alguma irregularidade para que sejam tomadas as devidas providências estabelecidas.

Tem também por objetivo registrar, através de imagem, a movimentação da área com maior concentração de foliões e entradas colaborando com isso para forma mais assertiva de ação para manutenção da tranquilidade do evento.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## **META**

Este projeto consiste em aumentar as áreas de atuação do policiamento no evento, possibilitando um monitoramento eficaz, afim de que em caso de ocorrências sejam acionadas as instâncias responsáveis de maneira célere e sejam tomadas as devidas providências para resolução dos problemas que ocorrerem durante o evento e tem como metas principais:

- ✓ Ampliar a visão das instituições de segurança no ambiente monitorado;
- ✓ Monitoramento contínuo durante todos os dias do evento por agentes de Segurança Pública;
- ✓ Diminuição de delitos nas áreas monitoradas;
- ✓ Monitoramento da circulação de veículos em pontos estratégicos que figurem como relevantes para a coibição da criminalidade;
- ✓ Colaborar com a elucidação de crimes pós-evento.

## **METODOLOGIA**

Para qualificação técnica devesse a empresa licitante precisa comprovar mediante atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, haver executado serviço com a tecnologia deste mesmo escopo deste edital para a administração pública ou para particulares com grandes aglomerações.

O projeto prevê a locação da central de monitoramento e instalação de todos os equipamentos em todos os bairros onde haverá festas com a utilização da solução móvel completa para o gerenciamento de imagens com transmissão, processamento, busca e armazenamento de vídeos a serem obtidos no local e remotamente com o auxílio de sistema de rádio, com um trailer móvel refrigerado com geração de energia em caso de queda de tensão.

Com mínima infraestrutura com sala de monitoramento, equipada com: 4 monitores 27" de alta definição, equipamentos de rede, servidores, mesa controladora para câmeras PTZ (visão noturna para até 400m360oX360o), DVRs, estações de vídeo monitoramento, sistemas operacionais além de software de gerenciamento e gravação de imagens em até 4 Tb. Na unidade destinada para tal finalidade também contemplará uma antessala para gerenciamento técnico e operacional.

Os equipamentos serão operados na Sala de Vídeo monitoramento próximo ao centro de operações do FORRÓ SIRI ponto de concentração do evento, nas seguintes localidades e





MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

com as seguintes configurações:

**ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNID	QUANT
01	<b>NVR 32 CANAIS FULL HD 7132</b> <ul style="list-style-type: none"><li>» Grava até 32 câmeras IP em Full HD a 30 FPS</li><li>» 2 interfaces de rede Gigabit Ethernet</li><li>» 16 entradas de alarme</li><li>» Reconhecimento automático das câmeras IPs com protocolo Intelbras-1</li><li>» Exporta vídeos em AVI: dispensa o uso de programas específicos para conversão</li><li>» Edição de áudio e vídeo</li><li>» Análise de inteligências</li><li>» Gravação 4k</li></ul>	UND	04
02	<b>CAMERAS IP FULL HD 2MPVARIFIFOCAL 2,8 A 12MM:</b> 30 metros ,98pés faixa de visão noturna 3,6 milímetros IR CUT HD Lens(2,8 a 12mm) IP66 Waterproof e vandalprof , carcaça metal alumínio, ONVIF 2.4 PoE 48V IEE end -span mid, H265, Crystal CCTV reforçada tvision night.	UND	56
03	<b>CAMERAS IP PTZ VIP 5230 SD (SPEED DOME):</b> <ul style="list-style-type: none"><li>» Zoom de 30× para cobrir uma área muito maior</li><li>» Resolução de 2 MP para imagens mais nítidas e com alta definição</li><li>» Suporte a PoE+: energia e dados em um único cabo</li><li>» Case robusto protegido com IK10 (antivandalismo) e IP67 (à prova d'água e poeira)</li><li>» Gravação micro cartão SD (máximo 128 GB)</li></ul>	UND	11
04	<b>HD 4 TB PURPLE WD:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>» Disco rígido especial para segurança eletrônica</li><li>» Operação 24 horas por dia 7 dias por semana</li><li>» Estabilidade na gravação de dados</li><li>» Velocidade de disco controlada</li><li>» Dissipação de calor otimizada</li><li>» Baixo consumo de energia e nível de ruído</li></ul>	UND	04



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

	» Compatível com as principais marcas de CFTV		
05	<b>HD 2 TB PURPLE WD:</b> » Disco rígido especial para segurança eletrônica » Operação 24 horas por dia 7 dias por semana » Estabilidade na gravação de dados » Velocidade de disco controlada » Dissipação de calor otimizada » Baixo consumo de energia e nível de ruído » Compatível com as principais marcas de CFTV	UND	04
06	<b>MESA CONTROLADORA VTN 2000</b> » Operação fácil e rápida do sistema de segurança » Suporta protocolos Intelbras, Pelco-P e Pelco-D » Permite configuração de acesso por perfil de usuário » Conexão IP via RJ45 » Comunicação via RS485 e RS232 » Comunicação via porta USB 2.0	UND	04
07	<b>NO BREAK 1,2 KVA</b> » 6 níveis de proteção: contra sobrecarga, subtensão, sobretensão, curto-circuito, surtos de tensão e sobreaquecimento no inversor » Função DC start: religamento automático do nobreak mesmo na ausência de energia elétrica <sup>2</sup> » Compatível com grupos geradores » Carregamento automático: permite a recarga das baterias mesmo com o nobreak desligado <sup>3</sup> » Autoteste: teste automático do funcionamento dos circuitos garantindo que o nobreak opere dentro dos padrões ideais » Padrão de frequência internacional: funciona em frequências que variam de 50 a 60 Hz » Sinalizações audiovisuais: status das baterias e indicação de sobrecarga via LEDs e alertas sonoros » Nobreak line interactive com formato de onda senoidal por aproximação	UND	04
08	<b>KIT COM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SISTEMA ANTI-</b>	UND	10



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

	<b>SURTO E ACESSÓRIOS PARA CÂMERAS PTZ</b>		
09	<b>SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS 10/100/1000 COM 41 MPPS, LAYER 3, 32000 ENDEREÇOS MAC:</b> » Múltiplas funções de gerenciamento de rede; » Segurança de informações e eficiência no tráfego através da segmentação da rede em VLANs; » Maior confiabilidade e redundância nos links de dados, evitando loops e rotas menos eficientes com Spanning Tree; » Aumento do poder de processamento do enlace com o Link Aggregation, que amplia a capacidade de tráfego das portas agregando-as; » Priorização de dados, voz e controle de banda com a criação de regras de Qualidade de Serviço (QoS); » Maior segurança e controle de rede através do monitoramento remoto dos dispositivos conectados via protocolo SNMP; » Alimentação dos dispositivos conectados ao switch pelo cabo de rede (PoE) com o SG 2400 PoE; » Suporte para instalação em rack padrão EIA 19" (1 U de altura);	UND	04
10	<b>SWITCH GIGABIT 8 PORTAS :</b> -Consumo de energia inteligente: detecta qual porta do switch pode permanecer em standby e ajusta a potência de acordo com o comprimento do cabo -8 portas N-Way 10/100/1000 Mbps com negociação de Instalação simples e rápida (Plug & Play) -Ideal para aplicações que exigem alto tráfego de dados - Gabinete desktop para uso em mesa ou parede .	UND	10
11	<b>RÉGUA PRO 2P+T 220V 10AMP 5 TOMADAS.</b>	UND	04
12	<b>SISTEMA DE ATERRAMENTO INDIVIDUAL PARA AS CÂMERAS MÓVEIS</b>	UND	12
13	<b>CABEAMENTO UTP 4 (QUATRO) PARES CAT5E.</b>	Metro	4.000
14	<b>TV 40" LED</b>	UND	04
15	<b>EQUIPE DE INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b>	UND	04
16	<b>KIT DE INSTALAÇÃO: CONECTORES, ABRAÇADEIRAS,</b>	UND	04



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

	<b>PARAFUSOS, BUCHAS, ETC.</b>		
--	--------------------------------	--	--

\* Uma equipe composta com 04 pessoas.

**DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

- As câmeras deverão ser instaladas e desinstaladas nos eventos de abertura na sede em Nossa Senhora do Socorro, Conjunto Jardim, Parque dos Faróis e Conjunto. Joao Alves, sob o acompanhamento do técnico, obedecendo este projeto e normas de segurança.
- Deverá ter no local do Evento um técnico de plantão e pelo menos um operador para monitorar as câmeras.
- No local do monitoramento das câmeras, a organização do evento solicitará a Policia Militar para colocar um responsável para direcionar as câmeras, como também comunicar as ocorrências via rádio para o Comando da PM para uma maior agilidade nas intervenções dos delitos.
- Ao final do evento as imagens deverão ser entregues em mídia CD/ HD, ao responsável pela organização do evento.
- As dúvidas pertinentes ao edital e seus anexos deverão ser sanadas pela comissão de licitação.
- Os Serviços serão executados de forma parcelada nos locais dos eventos do Forro Siri, e no prazo de até 03 (três) dias de antecedência em relação à data de cada evento, contados na data de recebimento da Ordem de Serviços.
- A futura Contratada deverá possuir uma reserva técnica de no mínimo 20% para substituição de equipamentos em caso de necessidade.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**40072 – Guarda Municipal**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**

**2067 - Implantação e Manutenção da Guarda Municipal**

**ELEMENTO DE DESPESA**

**3390.39.10.01 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**FONTE DE RECURSOS**

**1001 – Recurso Ordinário.**

**LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses e se iniciará na data de sua assinatura, se encerrando com o exaurimento da execução do objeto, considerado o cronograma de evento fixado no Projeto Básico.

Concluída as festividades a que alude a respectiva Ordem de Serviço, a futura Contratada deverá no prazo máximo de 03 (três) dias realizar a desmontagem integral dos equipamentos, sob as penas cabíveis.

Os serviços, quando contratados, serão executados de forma parcelada, nos locais dos eventos da Abertura do Forró na sede do município (**01/06/2019**), Conjunto Jardim (**08/06/2019**), Conjunto Parque dos Faróis (**15/06/2019**) e Conjunto João Alves Filho, ARENA SIRÍ (**28/06/2019** e **29/06/2019**), com a disposição de instalação dos equipamentos, conforme se dispuser na Ordem de Serviços a ser emitida pela Guarda Municipal de Socorro.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

O objeto deste Projeto Básico é considerado como "**serviços comuns**", sendo assim o procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2020, que institui a modalidade pregão, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e especialmente, o Decreto Municipal nº 509 de 29 de outubro de 2007, o Decreto Municipal nº 114 de 05 de abril de 2010, e para efeito de assinatura do Contrato o Decreto Municipal nº 5.282 de 09 de maio de 2013, com vigência a partir de 1º de junho de 2013.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 13 de maio de 2019.

RENILTON DOS SANTOS SILVA  
Subcomandante da Guarda Municipal





MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019 – O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº XX/2019/PMNSS da Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro/SE.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**(\*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019 – O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**(\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### **ANEXO IV**

#### **PROCURAÇÃO (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019 – O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.).}

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante no Pregão n.º XX/2019 – **O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.**

**PODERES:** Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n.º XX/2019/PMNSS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_

**NOME/CARGO**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
XXXXX/SE XX de XXXXXX 2019.**

**REF.: Pregão Presencial Nº. 11/2019/PMNSS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua elaboração:

<b>ITENS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
01	<b>NVR 32 CANAIS FULL HD 7132</b> » Grava até 32 câmeras IP em Full HD a 30 FPS » 2 interfaces de rede Gigabit Ethernet » 16 entradas de alarme » Reconhecimento automático das câmeras IPs com protocolo Intelbras-1 » Exporta vídeos em AVI: dispensa o uso de programas específicos para conversão » Edição de áudio e vídeo » Análise de inteligências » Gravação 4k	UND	04
02	<b>CAMERAS IP FULL HD 2MPVARIFOCAL 2,8 A 12MM:</b> 30 metros ,98pés faixa de visão noturna 3,6 milímetros IR CUT HD Lens(2,8 a 12mm) IP66 Waterproof e vandalprof , carcaça metal alumínio, ONVIF 2.4 PoE 48V IEE end –span mid, H265, Crystal CCTV reforçada tvision night.	UND	56
03	<b>CAMERAS IP PTZ VIP 5230 SD (SPEED DOME):</b> » Zoom de 30× para cobrir uma área muito maior » Resolução de 2 MP para imagens mais nítidas e com alta definição » Suporte a PoE+: energia e dados em um único cabo » Case robusto protegido com IK10 (antivandalismo) e IP67 (à prova d'água e poeira) » Gravação micro cartão SD (máximo 128 GB)	UND	11
04	<b>HD 4 TB PURPLE WD:</b>	UND	04



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

	<ul style="list-style-type: none"> <li>» Disco rígido especial para segurança eletrônica</li> <li>» Operação 24 horas por dia 7 dias por semana</li> <li>» Estabilidade na gravação de dados</li> <li>» Velocidade de disco controlada</li> <li>» Dissipação de calor otimizada</li> <li>» Baixo consumo de energia e nível de ruído</li> <li>» Compatível com as principais marcas de CFTV</li> </ul>		
05	<p><b>HD 2 TB PURPLE WD:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Disco rígido especial para segurança eletrônica</li> <li>» Operação 24 horas por dia 7 dias por semana</li> <li>» Estabilidade na gravação de dados</li> <li>» Velocidade de disco controlada</li> <li>» Dissipação de calor otimizada</li> <li>» Baixo consumo de energia e nível de ruído</li> <li>» Compatível com as principais marcas de CFTV</li> </ul>	UND	04
06	<p><b>MESA CONTROLADORA VTN 2000</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Operação fácil e rápida do sistema de segurança</li> <li>» Suporta protocolos Intelbras, Pelco-P e Pelco-D</li> <li>» Permite configuração de acesso por perfil de usuário</li> <li>» Conexão IP via RJ45</li> <li>» Comunicação via RS485 e RS232</li> <li>» Comunicação via porta USB 2.0</li> </ul>	UND	04
07	<p><b>NO BREAK 1,2 KVA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» 6 níveis de proteção: contra sobrecarga, subtensão, sobretensão, curto-circuito, surtos de tensão e sobreaquecimento no inversor</li> <li>» Função DC start: religamento automático do nobreak mesmo na ausência de energia elétrica<sup>2</sup></li> <li>» Compatível com grupos geradores</li> <li>» Carregamento automático: permite a recarga das baterias mesmo com o nobreak desligado<sup>3</sup></li> <li>» Autoteste: teste automático do funcionamento dos circuitos garantindo que o nobreak opere dentro dos padrões ideais</li> <li>» Padrão de frequência internacional: funciona em frequências que variam de 50 a 60 Hz</li> <li>» Sinalizações audiovisuais: status das baterias e indicação de sobrecarga via LEDs e alertas sonoros <ul style="list-style-type: none"> <li>» Nobreak line interactive com formato de onda senoidal</li> </ul> </li> </ul>	UND	04





MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

	por aproximação		
08	<b>KIT COM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SISTEMA ANTI-SURTO E ACESSÓRIOS PARA CÂMERAS PTZ</b>	UND	10
09	<b>SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS 10/100/1000 COM 41 MPPS, LAYER 3, 32000 ENDEREÇOS MAC:</b> » Múltiplas funções de gerenciamento de rede; » Segurança de informações e eficiência no tráfego através da segmentação da rede em VLANs; » Maior confiabilidade e redundância nos links de dados, evitando loops e rotas menos eficientes com Spanning Tree; » Aumento do poder de processamento do enlace com o Link Aggregation, que amplia a capacidade de tráfego das portas agregando-as; » Priorização de dados, voz e controle de banda com a criação de regras de Qualidade de Serviço (QoS); » Maior segurança e controle de rede através do monitoramento remoto dos dispositivos conectados via protocolo SNMP; » Alimentação dos dispositivos conectados ao switch pelo cabo de rede (PoE) com o SG 2400 PoE; » Suporte para instalação em rack padrão EIA 19" (1 U de altura);	UND	04
10	<b>SWITCH GIGABIT 8 PORTAS :</b> -Consumo de energia inteligente: detecta qual porta do switch pode permanecer em standby e ajusta a potência de acordo com o comprimento do cabo -8 portas N-Way 10/100/1000 Mbps com negociação de Instalação simples e rápida (Plug & Play) -Ideal para aplicações que exigem alto tráfego de dados - Gabinete desktop para uso em mesa ou parede .	UND	10
11	<b>RÉGUA PRO 2P+T 220V 10AMP 5 TOMADAS.</b>	UND	04
12	<b>SISTEMA DE ATERRAMENTO INDIVIDUAL PARA AS CÂMERAS MÓVEIS</b>	UND	12
13	<b>CABEAMENTO UTP 4 (QUATRO) PARES CAT5E.</b>	METRO	4.000
14	<b>TV 40" LED</b>	UND	04
15	<b>EQUIPE DE INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b>	UND	04
16	<b>KIT DE INSTALAÇÃO: CONECTORES, ABRAÇADEIRAS, PARAFUSOS, BUCHAS, ETC.</b>	UND	04



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Valor Total: R\$ ---- (-----).**

**OBS: Indicar a marca do produto, quando couber, sob pena de desclassificação.**

**Prazo de validade da presente proposta: (mínimo de 60 dias)**

**\* Uma equipe composta com 04 pessoas.**

DECLARAMOS que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita prestação dos serviços, inclusive as despesas com transporte, seguros, e outras, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal juntamente com seus partícipes, declaramos ainda que há disponibilidade para a execução do objeto do certame;

Declaramos por fim aceitar todas as condições e exigências do Pregão Presencial acima citado, bem como, firmamos o compromisso de prestar os serviços, de acordo com o solicitado.

Atenciosamente,

**Nome e Assinatura do Responsável Pela Empresa**

Cargo/Função



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## **ANEXO VI** **MINUTA DE CONTRATO**

QUE ENTRE SI CELEBRAM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O MUNICÍPIO DE **NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ATRAVÉS DA xxxxxxxxxxxxxx** E xxxxxxxxxxxxxxxx.

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, inscrito no CNPJ sob nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/nº - Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **INALDO LUÍS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXX, representado neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado a Rua xxxxxxxxxxxxxx, portador de CI nº xxxxxx SSP/SE e CPF xxxxxxxx doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão de nº XX/2019, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto municipal nº 509/2007, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Este Contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Locação de Equipamentos de Videomonitoramento para Suprir as Necessidades de Segurança dos Eventos do Forró Siri/2019, Neste Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe**, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital;

### **CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** As despesas oriundas do objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa de 2019, da **Guarda Municipal**, com dotação suficiente, obedecendo a seguinte classificação:

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**40072 – Guarda Municipal**

#### **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**

**402067- Implantação e Manutenção da Guarda Municipal**

#### **ELEMENTO DE DESPESA**

**3390.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

#### **FONTE DE RECURSOS**

**1001 – Recurso Ordinário.**

**2.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1** Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor de total de **R\$ XXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX),

**3.1.1.** O pagamento será efetuado após solicitação da contratante mediante os quantitativos indicados na ordem de serviço.

**3.2.** Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS**

**4.1.** Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis durante a vigência de 12 (doze) meses.

**4.1.2.** Se durante o período de 12 (doze) meses ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readjustados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao **CONTRATANTE**, por parte da **CONTRADADA**, da razão que autorizou o referido aumento;

**4.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a repassar ao **CONTRATANTE** todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1.** O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses e se iniciará na data de sua assinatura, se encerrando com o exaurimento da execução do objeto, considerado o cronograma de evento fixado no Projeto Básico.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**6.1.** Os Serviços serão executados de forma parcelada nos locais dos eventos do Forro Siri, e no prazo de até 03 (três) dias de antecedência em relação à data de cada evento, contados na data de recebimento da Ordem de Serviços.

**6.4.1.** Concluída as festividades a que alude a respectiva Ordem de Serviço, a futura Contratada deverá no prazo máximo de 03 (três) dias realizar a desmontagem integral dos equipamentos, sob as penas cabíveis.

**6.4.2.** As câmeras deverão ser instaladas e desinstaladas nos eventos de abertura na sede em Nossa Senhora do Socorro, Conjunto Jardim, Parque dos Faróis e Conjunto Joao Alves, sob o acompanhamento do técnico, obedecendo este projeto e normas de segurança.

### **CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a)** As câmeras deverão ser instaladas sob o acompanhamento do técnico, obedecendo este projeto e normas de segurança;
- b)** Deverá ter no local do Evento um técnico de plantão e pelo menos um operador para monitorar as câmeras;
- c)** No local do monitoramento das câmeras, a organização do evento solicitará a Polícia Militar para colocar um responsável para direcionar as câmeras, como também comunicar as ocorrências via rádio para o Comando da PM para uma maior agilidade nas intervenções dos delitos;
- d)** Ao final do evento as imagens deverão ser entregues em mídia CD, ao responsável pela



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

organização do evento;

- e) As dúvidas pertinentes ao edital e seus anexos deverão ser sanadas pela comissão de licitação;
- f) A instalação deverá acontecer no prazo de até 03 (três) dias de antecedência em relação à data de cada evento, contados na data de recebimento da Ordem de Serviços;
- g) A futura Contratada deverá possuir uma reserva técnica de no mínimo 20% para substituição de equipamentos em caso de necessidade.

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- e) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

#### **CLÁUSULA NONA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor lotado na **Guarda Municipal** o Sr. XXXXXXXXXXXX com autoridade para exercer, em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados

**9.2.** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução no contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada.

**9.3.** Não obstante a futura Contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

**9.4.** A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada das responsabilidades contratualmente assumidas.

**9.5.** Será designado o gestor e o fiscal do contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**10.1** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**10.2.** O serviço executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

**10.3.** As quantidades indicadas no Projeto Básico – Anexo I do Edital, são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**;

**10.4.** Os Serviços serão executados de forma parcelada nos locais dos eventos do Forro Siri, e no prazo de até 03 (três) dias de antecedência em relação à data de cada evento, contados na data de recebimento da Ordem de Serviços.

**10.4.1.** Concluída as festividades a que alude a respectiva Ordem de Serviço, a futura Contratada deverá no prazo máximo de 03 (três) dias realizar a desmontagem integral dos equipamentos, sob as penas cabíveis.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**10.4.2.** As câmeras deverão ser instaladas e desinstaladas nos eventos de abertura na sede em Nossa Senhora do Socorro, Conjunto Jardim, Parque dos Faróis e Conjunto Joao Alves, sob o acompanhamento do técnico, obedecendo este projeto e normas de segurança.

**10.4.2.** Deverá ter no local do Evento um técnico de plantão e pelo menos um operador para monitorar as câmeras.

**10.4.3.** Ao final do evento as imagens deverão ser entregues em mídia CD/ HD, ao responsável pela organização do evento

**10.5.** Caberá a **Guarda Municipal**, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao executado, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I – PROJETO BÁSICO/ Projeto básico .

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

**11.1.1** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

**11.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**11.4.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**11.5.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.** No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

**I** - Advertência;

**II** - Multa;

**III** - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**12.1.** A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal do atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente;

**12.2.** Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**12.3.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**12.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES**

**12.1** Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**12.1.1.** A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades dos serviços, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

**12.2.** A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a)** for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b)** a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c)** em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

**12.3.** Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**14.1** O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **CONTRATANTE**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Nossa Senhora do Socorro(SE), xx de xxxxxxxx de 2019.

Prefeitura Municipal de N. S. do Socorro  
**Contratante**

(EMPRESA VENCEDORA)  
**Contratada**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal

(NOME DO RESP LEGAL)  
(CARGO/FUNÇÃO)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_





MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO** (modelo)

Ref.: Pregão Presencial nº XX/2019 – Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com Órgão Público.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### **ANEXO VIII**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)